



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 376

autoriza desapropriação de terrenos e abertura de crédito especial.

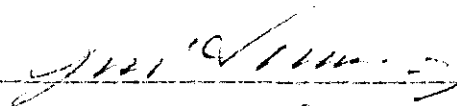
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

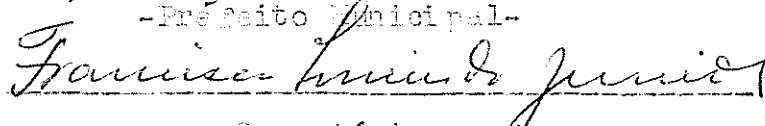
Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a promover a desapropriação amigável e por utilidade pública, de uma área de terreno de 2.400 m². (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade de herdeiros de Antonio Carvalho Junior, destinado á construção de reservatório e tratamento de água captada do Córrego das Lages, com via de acesso para a estrada para Ravena.

Artigo 2º - Para ocorrer ás despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), bem como realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o mesmo limite.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de maio de 1964.



- Prefeito Municipal -


- Secretário -